

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto para adesão à ata de registro de preços nº 162/2021 – SECOMP, nos moldes do Pregão Eletrônico nº 196/2021 - PREFEITURA DE CAMPO GRANDE - MS.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 - SECOMP da PREFEITURA DE CAMPO GRANDE - MS – Aquisição de Uniformes Escolares, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação E Cultura - SMEC, conforme descrições expostas no Anexo I.

### 4. JUSTIFICATIVA

O uso do uniforme escolar é um elemento de integração, promoção de inclusão e igualdade social, colocando o corpo discente em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Cita-se que o uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garantido segurança dentro e fora do âmbito escolar, fornecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. A estimativa dos cálculos está baseada na matrícula efetiva do ano de 2021.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.
1	00020412	Uniforme - Tipo: camiseta personalizada; Composição: 65% poliéster e 35% viscose; Manga: curta; Gola: redonda; Gênero: unissex; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	Unidade	100.480
2	00020413	Uniforme - Tipo: camiseta personalizada; Composição: 65% poliéster e 35% viscose; Manga: regata; Gola: redonda; Gênero: unissex; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	Unidade	41.780
3	00020409	Uniforme - Tipo: bermuda personalizada; Tecido: helanca; Composição: 100% poliamida; Gênero: unissex; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	Unidade	34.160



4	00020410	Uniforme - Tipo: blusão moletom personalizado; Tecido: helanca; Composição: 50% algodão e 50% poliéster; Manga: longa; Gola: redonda; Gênero: unissex; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	Unidade	3.105
5	00020411	Uniforme - Tipo: calça personalizada; Tecido: helanca; Composição: 100% poliamida; Gênero: unissex; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	Unidade	28.086
6	00020417	Uniforme - Tipo: short saia personalizada; Tecido: helanca; Composição: 100% poliamida; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	Unidade	29.980
7	00020414	Uniforme - Tipo: jaqueta personalizada; Tecido: helanca; Composição: 100% poliamida; Gênero: unissex; Bolsos: embutidos na lateral frente; Cor: azul; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	Unidade	3.489
8	00020415	Uniforme - Tipo: jaqueta personalizada; Tecido: tactel; Composição: 100% poliamida; Manga: raglã; Gênero: unissex; Bolsos: embutidos na lateral frente; Cor: azul; Requisito: com capuz; Dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme Termo de Referência.	Unidade	50

#### 5.1. Informações complementares:

- 5.1.1.** As peças do vestuário são da numeração 0/1 até a XXG.
- 5.1.2.** O quantitativo de itens com a grade de tamanho será encaminhado à empresa vencedora juntamente com a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.1.3.** As demais informações estão elencadas no anexo II – Especificações técnicas.

#### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** Os objetos desta contratação deverão ser entregues conforme necessidade do órgão solicitante, no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, cito à Rua Pacaraima, nº. 361 - Bairro São Vicente, Boa Vista - RR, de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, não sendo necessário realizar agendamento prévio.
- 6.2.** Podendo haver ainda a indicação pela Administração Municipal de outros locais para a entrega, estes dentro do perímetro de Boa Vista/RR.
- 6.3.** O prazo de recebimento de empenho ou assinatura do contrato será de 05(cinco) dias, após a comunicação da contratante à contratada.
- 6.4.** A empresa contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte (frete) dos objetos solicitados.
- 6.5.** Após a confirmação do recebimento do empenho pela empresa vencedora, dar-se-á contagem de até 50 (cinquenta) dias corridos para disponibilização dos objetos.
- 6.6.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 05



(cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega.

**6.7.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sobre a decisão proferida.

**6.8.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste termo.

## **7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS**

**7.1.** Os uniformes deverão atender a todas as especificações que constam neste Termo de Referência, devendo a contratada reparar todo objeto que não atenda as especificações e/ou que não estejam adequados conforme o exigido.

**7.2.** Os uniformes serão recebidos provisoriamente (Art. 73, II, a da Lei Federal nº 8.666/93) pelo Setor responsável para efeito de verificação da sua conformidade com a especificação e quantidade conforme empenho.

**7.3.** O recebimento definitivo será declarado após 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, período durante o qual serão avaliadas a qualidade e quantidade dos objetos entregues.

**7.4.** Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação.

**7.5.** Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste TR ou ainda que não estejam adequados para o uso.

**7.5.1.** Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o fornecedor será notificado para efetuar a troca dos objetos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

**7.5.2.** Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não foram aceitos.

**7.6.** Os uniformes ofertados deverão ser entregues embalados e de forma a não serem danificados durante operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.7.** Os kits de uniformes deverão estar acondicionados em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados conforme item 6.1., com etiqueta identificadora com as características do produto.

## **8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM**

**8.1.** De acordo com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.078 de 1990, o produto ou serviço possui a garantia legal de adequação, independente de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor, sendo este artigo aplicado a todos os itens.

**8.2.** Caso algum objeto apresente defeito de fabricação no decorrer do prazo de 90 (noventa) dias, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a SMEC.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Entregar os uniformes nas condições estabelecidas, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela contratante;



- 9.2. Manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Substituir os objetos recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo previsto no item 7.5.1 deste Termo de Referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas.
- 9.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, taxas de seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.
- 9.6. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita prestação dos serviços de entrega, inclusive quanto à quantidade e qualidade do material, competindo-lhe também, o refazimento (troca do item) não aceito pela fiscalização da Contratante.
- 9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto.
- 9.8. Indicar preposto para representá-la quanto ao fornecimento do objeto, no ato da assinatura de eventual contrato, em papel timbrado e com os dados do mesmo.
- 9.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros na execução de eventual contrato, inclusive os decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo.
- 9.10. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes de eventual contratação.
- 9.11. Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual prevista no artigo 65 da Lei 8666/93, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.
- 9.12. Vincular-se ao novo preço definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 9.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.14. Os funcionários devem se apresentar devidamente identificados, com trajes adequados e com crachá de identificação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- 10.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos ofertados;
- 10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 10.4. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a solicitação de dilação do prazo de entrega.
- 10.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei n. 8.666/1993.
- 10.6. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento dos uniformes, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais.
- 10.7. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação.
- 10.8. Rejeitar os materiais, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (Art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93), obrigando o fornecedor a substituir o objeto rejeitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sanando as causas que motivaram a devolução.
- 10.9. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



prazo e forma estabelecidos neste termo.

## 11. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAL

**11.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

**11.2.** Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.3.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

## 12. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da entrega será exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade, estes representantes do órgão participante deste procedimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas;

**12.2.** Cabe ao ordenador de despesa designar os gestores e técnicos responsáveis para fiscalização e aceite do objeto;

**12.3.** A contratada será comunicada formalmente das irregularidades ocorridas que são passíveis de penalidades, sendo que serão efetuadas as glosas nas respectivas notas fiscais.

**12.4.** O acompanhamento e o recebimento dos itens serão realizados e fiscalizados pela Contratante através do fiscal de contrato, legalmente designado, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**12.5.** Cabe à Administração fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

**12.6.** A contratada será comunicada formalmente das irregularidades ocorridas que são passíveis de penalidades, sendo que serão efetuadas as glosas nas respectivas notas fiscais.

**12.7.** As situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis serão comunicadas em tempo hábil e por escrito a contratada, resguardando os princípios do contraditório e ampla defesa.

**12.8.** Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

## 13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O orçamento para a contratação almejada totaliza o importe de **R\$ 5.106.706,15 (Cinco milhões, cento e seis mil, setecentos e seis reais e quinze centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para a contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** O custo da presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**CRECHE**

**Unidade Orçamentária: 02.07.01**

**Funcional Programática: 12.365.0078.2.050**



**Categoria Econômica: 3.3.90.32.00**

**Fonte de Recurso: PRÓPRIO**

**PRÉ-ESCOLA**

**Unidade Orçamentária: 02.07.01**

**Funcional Programática: 12.365.0078.2.055**

**Categoria Econômica: 3.3.90.32.00**

**Fonte de Recurso: PRÓPRIO**

**FUNDAMENTAL**

**Unidade Orçamentária: 02.07.01**

**Funcional Programática: 12.361.0016.2.036**

**Categoria Econômica: 3.3.90.32.00**

**Fonte de Recurso: PRÓPRIO**

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

**15.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

**15.3.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento;

**15.4.** Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação do índice IPCA;

**15.5.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída;

**15.6.** As aquisições e pagamentos serão formalizados por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, a serem expedidos pela contratante;

**15.7.** O pagamento somente será efetuado após:

**15.7.1.** O “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada;

**15.7.1.1.** O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;

**15.7.2.** Verificada a regularidade fiscal da empresa, fica a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;

**15.8.** Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;

**15.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;



**15.10.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

**16. SANÇÕES**

**16.1.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

**17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

**17.2.** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos posteriores.

**17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**17.4.** O Contratante deverá providenciar a publicação do contrato, por extrato, no diário oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.5.** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do objeto, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

Boa Vista, 07 de março de 2022.

**CENTRAL DE COMPRAS/CPL:**

**ASSINATURA ELETRÔNICA**  
**Thaioná Pinho Corrêa de Melo**  
Técnico Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC:**

**Autorizo:**

**ASSINATURA ELETRÔNICA**  
**Maria Consuelo Sales Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	01	Camiseta manga curta	UND	100.480	16,50	1.657.920,00
	02	camiseta regata	UND	41.780	14,90	748.576,00
	03	Bermuda	UND	34.160	27,40	935.984,00
	04	Blusão Moletom	UND	3.105	39,09	136.385,01
	05	Calça	UND	28.086	35,60	1.213.888,80
	06	Short Saia	UND	29.980	24,10	776.550,20
	07	Jaqueta Helaca	UND	3.489	47,40	165.378,60
	08	Jaqueta Tactel	UND	50	32,95	1.647,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 5.106.706,15</b>



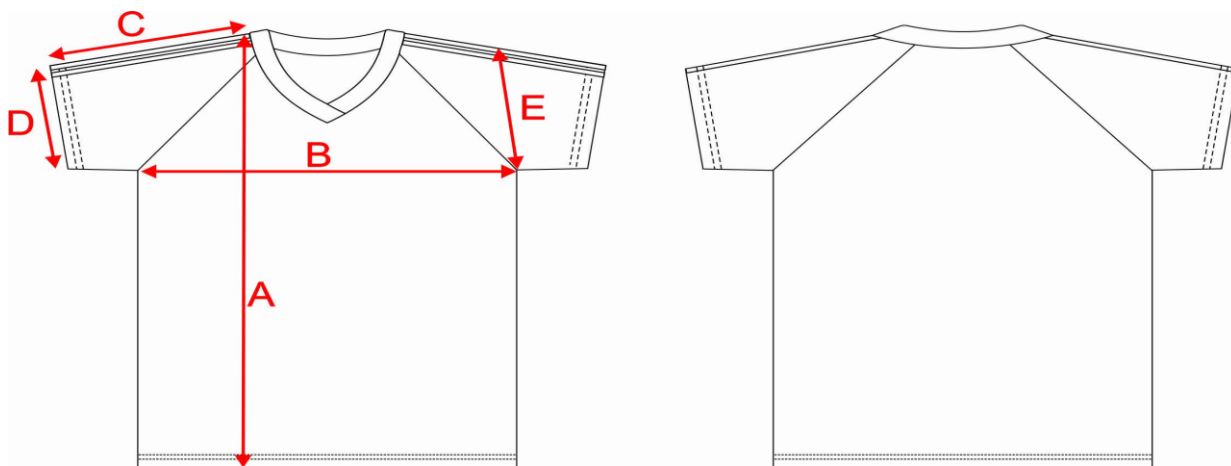
**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CAMISETA MANGA CURTA E GOLA O**

Camiseta gola "O" raglan confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (+/- 5) confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, ( conforme layout). Gola "O", confeccionada em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m<sup>2</sup>, layout descrito neste termo de referência. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlocke de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120.No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Boa Vista, escrito abaixo do brasão "PREFEITURA BOA VISTA", graduando a estampa de acordo com os tamanhos, conforme layout disposto neste termo de referência. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.

A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTA



**TABELAS DE MEDIDAS (PEÇA ACABADA)**

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total	36,0	40,0	43,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	65	69	72	75	78
B - Torax	31,0	33,0	35,0	38,0	40,0	41,0	43,0	44,0	46	47	50	52	54
C - Comp. Manga	43,0	45,0	49,0	53,0	58,0	60,0	65,0	67,0	69	72	74	76	78
D - Abertura manga	7,0	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11	11,5	12	12,5
E - Cava reta	13,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22	23	24	25	26

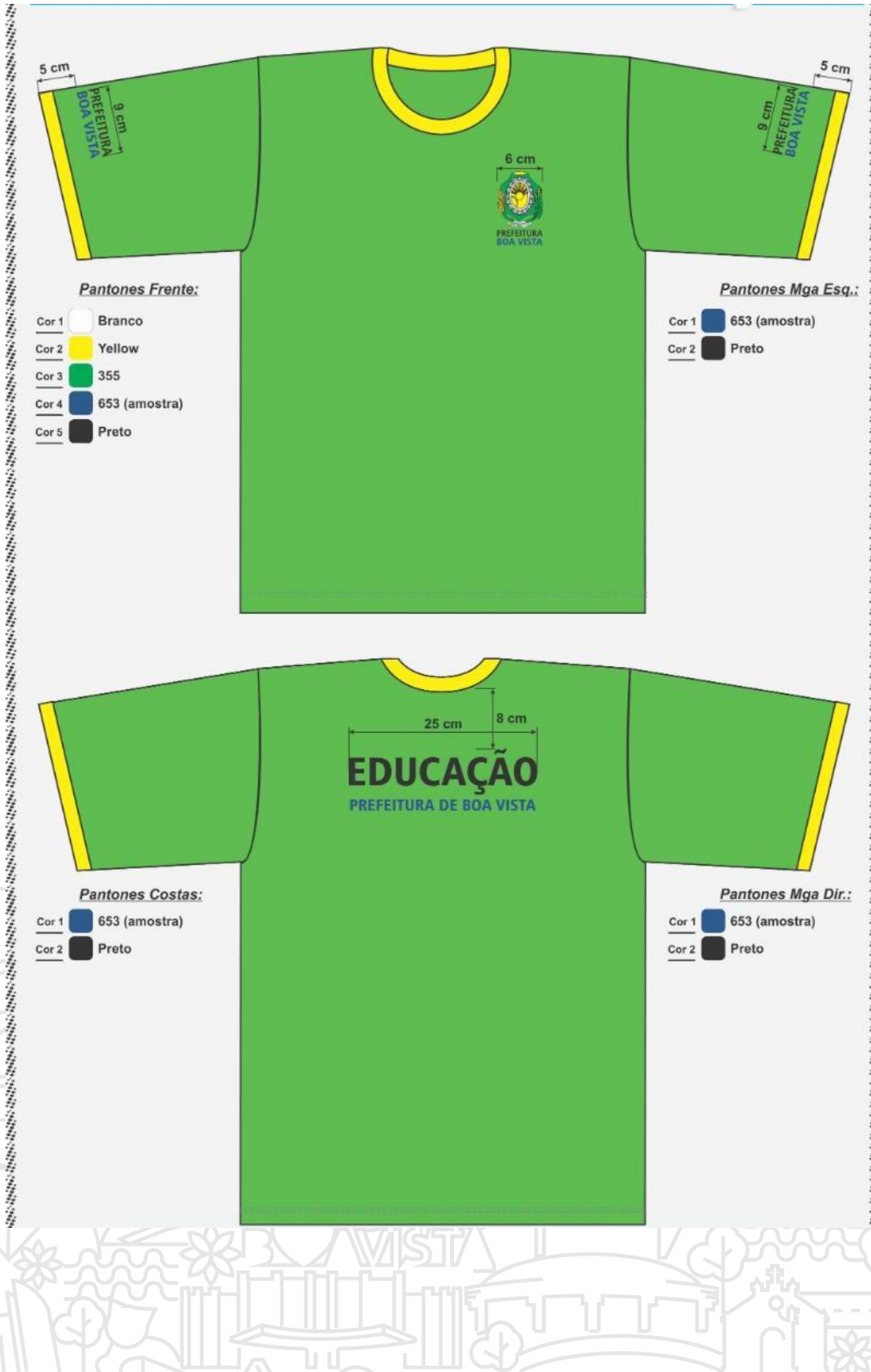
**LAUDOS EXIGIDOS PARA CAMISETA**

**TABELA DO TECIDO MEIA MALHA**

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO MEIA MALHA			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	67% POLIESTER 33% VISCOSE	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	160 G/M <sup>2</sup>	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISSO 105 C06/10 -A15	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO	NBR ISSO 105 E 4	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA



LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA GOLA O:



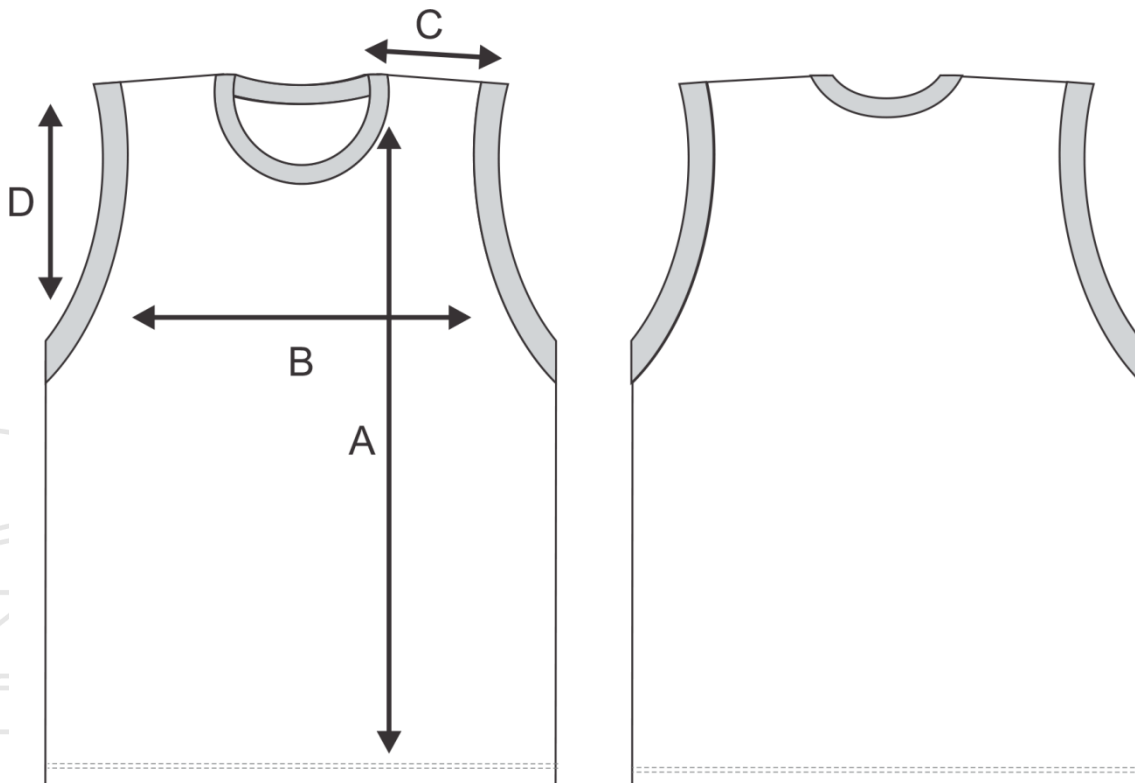
### **CAMISETA REGATA GOLA O**

Camiseta gola "O" regata confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (+/- 5%) corpo confeccionado em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose. (conforme layout) Gola "O", confeccionada em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m<sup>2</sup>, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm.

As cavas das mangas deverão ser confeccionadas em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m<sup>2</sup>, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm.

No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Boa Vista, abaixo do brasão escrito "PREFEITURA BOA VISTA" graduando a estampa de acordo com os tamanhos, conforme layout disposto neste termo de referência. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

### **Desenho Técnico:**



LAYOUT CAMISETA REGATA:



TABELA DE MEDIDAS



CAMISETA REGATA MACHÃO												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
<b>A</b> COMPRIMENTO DO CORPO	40	43	47	51	55	59	63	65	70	74	76	78
<b>B</b> LARGURA DO CORPO	33	35	38	40	42	44	46	48	50	54	56	60
<b>D</b> ABERTURA DA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	25	26
<b>F</b> OMBRO	6,5	7,5	8,5	9	10	10,5	11,5	12	13	14	14,5	15

#### TABELA DE RECIDO MEIA MALHA

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO MEIA MALHA			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	67% POLIÉSTER 33% VISCOSE	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	160 G/M <sup>2</sup>	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISSO 105 C06/10 -A15	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO	NBR ISSO 105 E 4	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

#### BERMUDA HELANCA (A)

Descrição do Produto: Bermuda A, confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, ( $\pm$  5%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, ( $\pm$  5%), armação/estrutura piquet suíço, conforme tabela I (abaixo), a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. Costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. Na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão da Prefeitura de Boa Vista, escrito abaixo do brasão "PREFEITURA BOA VISTA", conforme layout abaixo, medindo 7cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overlock na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

#### SHORT SAIA DE HELANCA (B)

O short saia deverá ser confeccionado confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, ( $\pm$  5%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, ( $\pm$  5%), armação/estrutura piquet suíço. Na frente da lateral direita do short saia, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, em tecido jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 235g/m<sup>2</sup>. Na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 4 cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cóis, com 3 cm de largura, em máquina overlock, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na frente e nessa saia, na esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão da Prefeitura de Boa Vista, escrito abaixo do brasão "PREFEITURA BOA VISTA", conforme layout abaixo, medindo 7 cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos. A peça deverá ser toda costurada com máquina overlock na parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100%

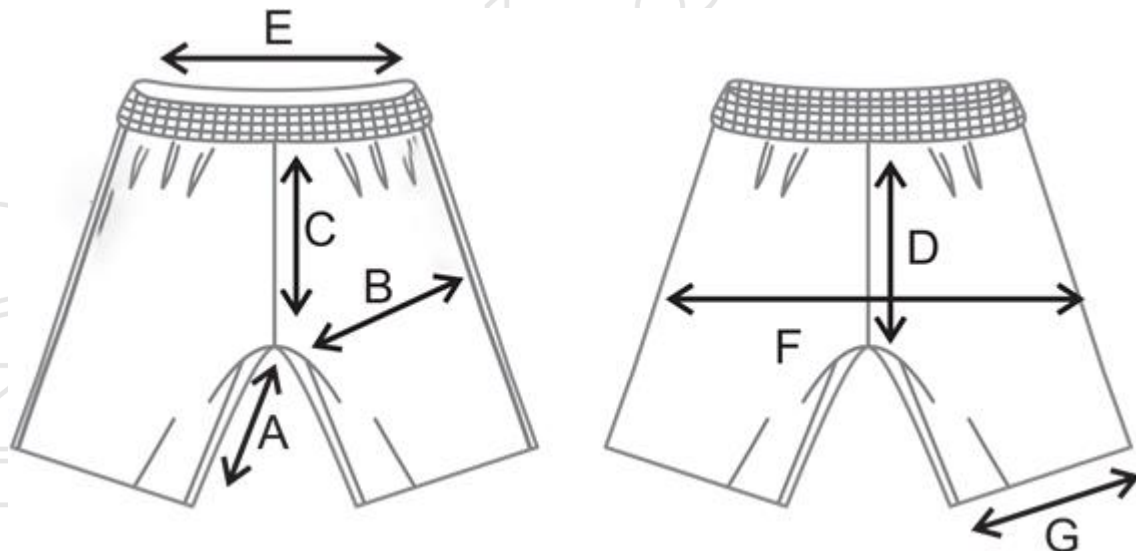


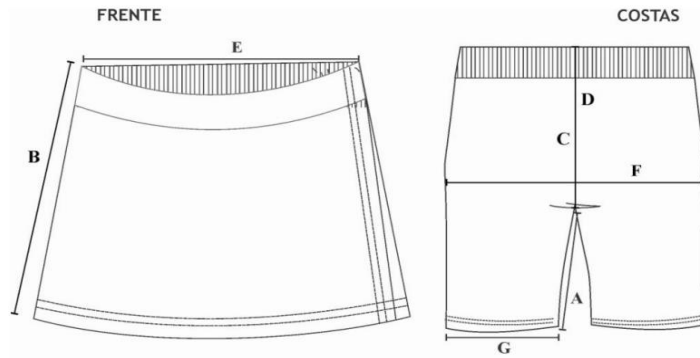
Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**TABELA DE MEDIDAS:**

BERMUDA "A"													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	9,5	11	12,5	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23	24	25,5	27	28,5	30	31,5	33
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5
D	GANCHO COSTAS	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42	43	46,5	50	53	56
G	ABERTURA DA BARRA	17,5	18,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5
SHORT SAIA "B".													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ALTURA DA SAIA	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
C	GANCHO FRENTE	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
D	GANCHO COSTAS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	CINTURA	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
G	ABERTURA DA BARRA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30

**DESENHOS TÉCNICOS:**





**LAYOUT DA BERMUDA:**



**LAYOUT DO SHORT SAIA:**





#### LAUDOS EXIGIDOS PARA BERMUDA "A" E O SHORT SAIA

CARACTÉRISTICA	ENSAIO/LAUDO		
	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIÉSTER 15% ALGODÃO	± 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	260 G/M <sup>2</sup>	± 5%
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 B1M	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

#### CALÇA HELANCA

Calça confeccionada em tecido, meia malha Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$  5%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de ( $\pm$  5%), armação/estrutura Piquet suíço. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de BOA

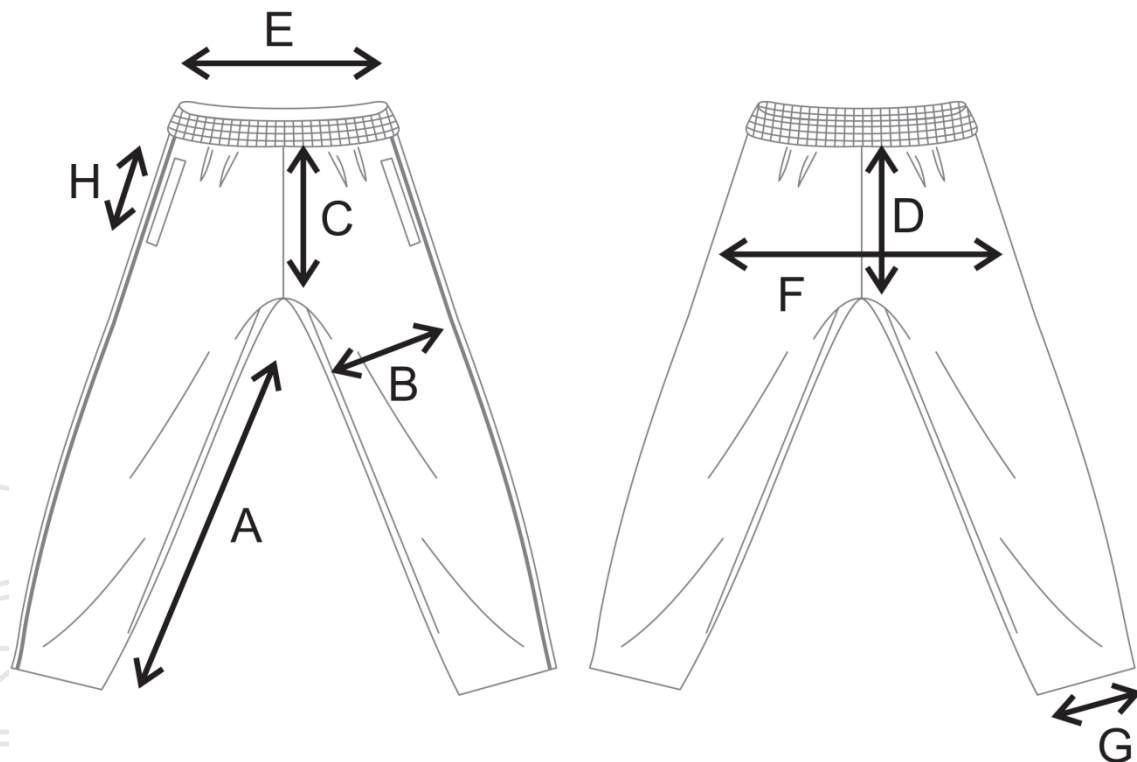


VISTA, e na perna direita e esquerda estampar em processo Silkscreen duas faixas começando de cima para baixo sendo cada uma na cor branca, graduando a estampa de acordo com os tamanhos. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**TABELA DE MEDIDAS:**

		CALÇA						
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14
A	ENTRE PERNAS	39	46	50	54	58	63	67
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23,5	24,5	26
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26
D	GANCHO COSTAS	20	24	25	26	27	28	29
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42
G	ABERTURA DA BARRA	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5
H	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12

**DESENHO TÉCNICO:**

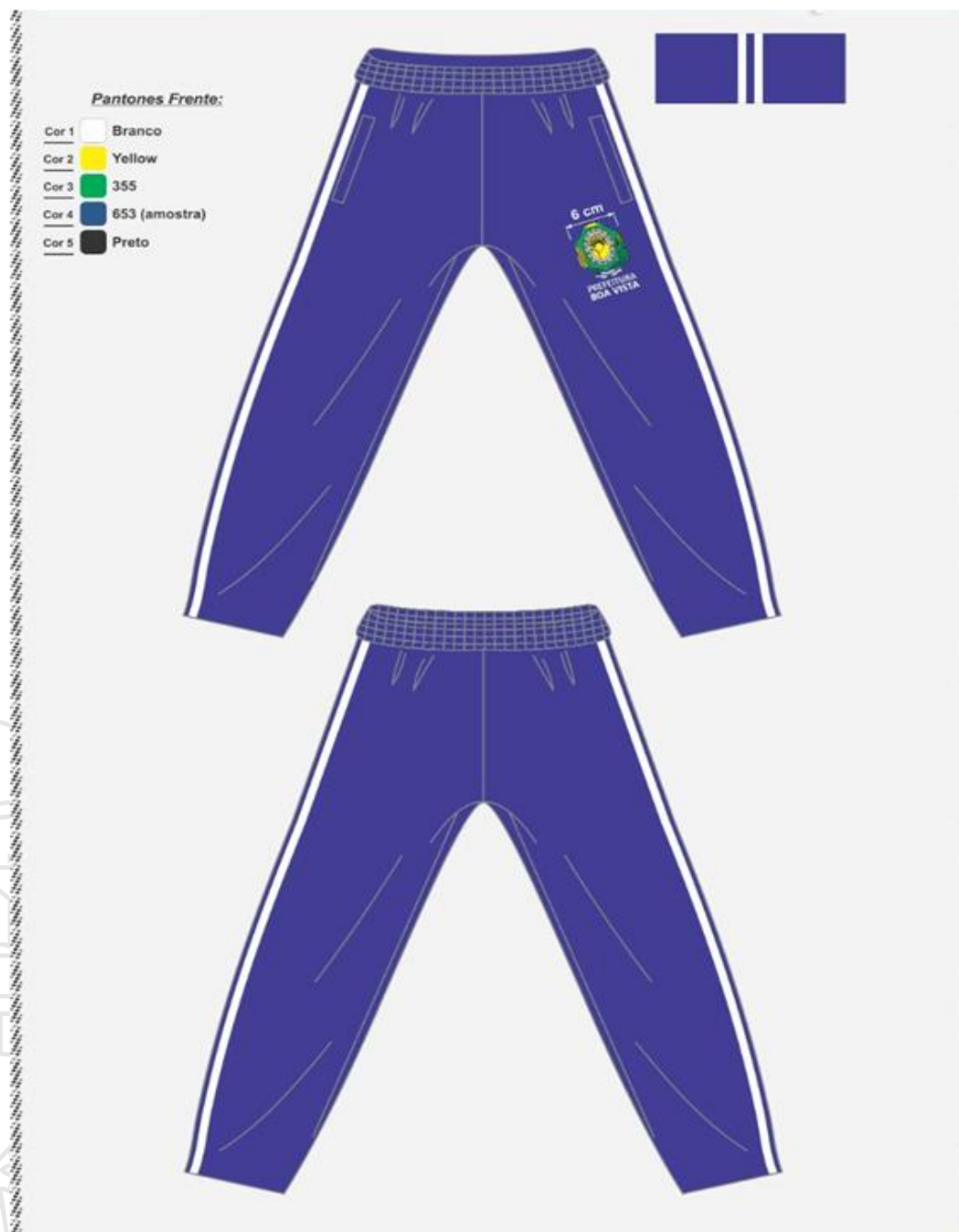


**LAUDOS EXIGIDOS PARA CALÇA**



TABELA DO TECIDO HELANCA			
ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO HELANCA			
ENSAIO/LAUDO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIÉSTER 15% ALGODÃO	± 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	260 G/M <sup>2</sup>	± 5%
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 B1M	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

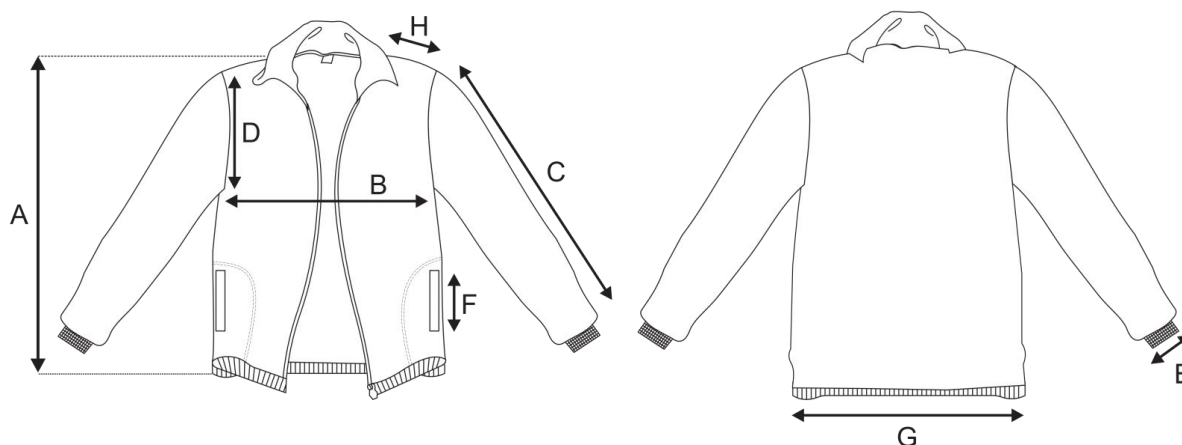
#### LAYOUT CALÇA:



### JAQUETA

Corpo, mangas, confeccionada, em tecido, meia malha Helanca PA,85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 260 G/M<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (+-5%), armação/estrutura Piquet suíço. Gola,deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo. Punhos das mangas e barra, confeccionado em ribana 100% poliéster, gramatura 260 g/m<sup>2</sup> na mesma cor do corpo, com tamanho acabado de 5,0 cm. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda, no mesmo tecido e cor do corpo, com pesponto fazendo o contorno do bolso. zíper nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo, da barra até a gola; no lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo de silk screen, o brasão da Prefeitura de Boa Vista, escrito abaixo do brasão "PREFEITURA BOA VISTA", conforme layout disposto neste termo de referência. Linha de costura 100% Poliéster. Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A Jaqueta deve estar limpa e integra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

### DESENHO TÉCNICO:



### TABELA DE MEDIDAS:

JAQUETA		2	4	6	8	10	12	14
<b>A</b>	<b>COMPRIMENTO DO CORPO</b>	45	47,5	49,5	51,5	53	54,5	55,5
<b>B</b>	<b>LARGURA DO CORPO</b>	32	34	36	38	40	41,5	43
<b>C</b>	<b>COMPRIMENTO DA MANGA</b>	38,5	41	44	47	50	52	53,5
<b>D</b>	<b>ABERTURA DA CAVA</b>	17	18	18,5	19	19,5	20	20,5
<b>E</b>	<b>ABERTURA BOCA DA MANGA</b>	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9
<b>F</b>	<b>ABERTURA DO BOLSO</b>	10	10	10	12	12	12	12
<b>G</b>	<b>ABERTURA DA BARRA</b>	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
<b>H</b>	<b>OMBRO</b>	8	8,5	9	9,5	10,5	11	11,5

### LAYOUT JAQUETA





LAUDOS EXIGIDOS PARA JAQUETA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 07/03/2022 13:36:32  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THAIONA PINHO CORREA DE MELO EM 07/03/2022 09:07:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 05951328



TABELA DO TECIDO HELANCA			
ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO HELANCA			
ENSAIO/LAUDO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIÉSTER 15% ALGODÃO	± 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	260 G/M <sup>2</sup>	± 5%
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 B1M	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA



**ANEXO III**  
**GRADES POR MODALIDADE**

<b>GRADE DO FARDAMENTO A SER SOLICITADO PARA 2022</b>			
	TIPO	MASCULINO	FEMININO
		DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>CRECHE</b>	Kit Fardamento para Creche	Kits (cada kit deverá conter 2 camisas manga curta em PV, 1 camiseta regata em PV, 2 bermudas em helanca, 1 jaqueta em helanca e 2 pares de meia de algodão).	Kits (cada kit deverá conter 2 camisas manga curta em PV, 1 camiseta regata em PV, 2 shorts saia em helanca, 1 jaqueta em helanca e 2 pares de meia de algodão).
	<b>Total de Kits de Uniformes:</b>	<b>1612</b>	<b>1422</b>
<b>Margem de Segurança 15%:</b>		<b>242</b>	<b>213</b>

<b>GRADE DO FARDAMENTO A SER SOLICITADO PARA 2022</b>			
	TIPO	MASCULINO	FEMININO
		DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>CRECHE</b>	Jaqueta em tecido tactel	Tecido tactel; composição: 100% poliamida, manga: raglã; Gênero: unissex; bolsos embutidos na lateral da frente; cor: azul; requisito: com capuz, dados complementares: personalização, logotipo e demais informações conforme termo de referência	
	<b>Total de Kits de Uniformes:</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>50</b>	

<b>SOLICITAÇÃO DE FARDAMENTO CRECHE PARA 2022</b>								
Nº	Casa Mãe / Proinfância	MASCULINO			FEMININO			TOTAL
		2	4	6	2	4	6	
	<b>SOLICITAÇÃO 2022</b>	198	1033	381	202	843	377	3034
	<b>Porcentagem</b>	30	155	57	30	126	57	455
<b>SOLICITAÇÃO FINAL 2022</b>								<b>3489</b>



GRADE DO FARDAMENTO A SER SOLICITADO PARA 2022			
	TIPO	MASCULINO	FEMININO
		DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
PRÉ ESCOLA	Kit Fardamento para Pré-Escola	Kits (cada kit deverá conter 2 camisas manga curta em PV, 1 camiseta regata em PV, 2 bermudas em helanca, e 2 pares de meia de algodão).	Kits (cada kit deverá conter 2 camisas manga curta em PV, 1 camiseta regata em PV, 2 shorts saia em helanca, e 2 pares de meia de algodão).
	<b>Total de Kits de Uniformes:</b>	<b>5593</b>	<b>5410</b>
<b>Margem de Segurança 15%:</b>		<b>839</b>	<b>811</b>
<b>TOTAL</b>		<b>6432</b>	<b>6221</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12653</b>	

SOLICITAÇÃO DE FARDAMENTO PARA 2022								
Nº	PRÉ ESCOLA	MASCULINO			FEMININO			TOTAL
		4	6	8	4	6	8	
	<b>SOLICITAÇÃO INICIAL 2022</b>	1425	2551	1617	1549	2382	1479	<b>11003</b>
	<b>Porcentagem</b>	214	383	242	232	357	222	<b>1650</b>
<b>SOLICITAÇÃO FINAL 2022</b>								<b>12653</b>

GRADE DO FARDAMENTO A SER SOLICITADO PARA 2022			
	TIPO	MASCULINO	FEMININO
		DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	Kit Fardamento para o Ensino Fundamental	Kit (cada kit deverá conter 2 camisas manga curta, 1 camiseta manga regata, 1 bermuda, 1 calça e 2 pares de meia).	Kit (cada kit deverá conter 2 camisas manga curta, 1 camiseta manga regata, 1 short saia, 1 calça e 2 pares de meia).
	<b>Total de Kits de Uniformes:</b>	<b>15989</b>	<b>15009</b>
<b>Margem de Segurança 10%:</b>		<b>1599</b>	<b>1501</b>
<b>TOTAL</b>		<b>17588</b>	<b>16510</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>34.098</b>	



SOLICITAÇÃO DE FARDAMENTO PARA 2022									
FUNDAMENTAL	MASCULINO								TOTAL
	10	12	14	16	P	M	G	GG	
SOLICITAÇÃO INICIAL 2022	8949	3956	1811	785	171	110	107	100	15989
PORCENTAGEM 10%	895	396	181	79	17	11	10	10	1599
SOLICITAÇÃO FINAL FARDAMENTO MASCULINO - 2022									17588
FUNDAMENTAL	FEMININO								TOTAL
	10	12	14	16	P	M	G	GG	
SOLICITAÇÃO INICIAL 2022	8369	3642	1955	608	162	125	90	58	15009
PORCENTAGEM 10%	837	364	195	61	16	13	9	6	1501
SOLICITAÇÃO FINAL FARDAMENTO FEMININO - 2022									16510
TOTAL GERAL									34.098



**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE ESCOLAS E ENDEREÇOS**

<b>Nº</b>	<b>ESOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1.	Aldo Torreias do Nascimento	Rua Bolívia, S/Nº - Bairro Cauamé
2.	Aquilino da Mota Duarte	Av. Getúlio Vargas nº 6241. Centro.
3.	Arco – Iris	Rua Maçaranduba nº 53. Caçari.
4.	Branca de Neve	Rua Carmelo, nº1400 - Pintolândia
5.	Cantinho do Céu	Rua Cotingo, nº 48 – 13 de Setembro
6.	Cantinho Feliz	Rua Macunaímanº 392 – 13 de Setembro
7.	Casa Mãe Bela Vista	Rua dos Astros, 1885. Nova Cidade
8.	Casa Mãe Brilho Estrelinha	Rua dos Trabalhadores, s/nº, Bairro: Conjunto Cidadão.
9.	Casa Mãe Flor do Campo	Rua Santa Maria, s/ n. Centenário
10.	Casa Mãe Lagoa Encantada	Rua Sta Maria, s/ n. Centenário
11.	Casa Mãe Luz do Sol	Travessa dos Macuxis, 2715, Bairro: Equatorial
12.	Casa Mãe Mundo Encantado	Travessa Universo, 1334, Bairro: Raiar do Sol.
13.	Casa Mãe Nova Cidade	Rua Palmas, 868. Nova Cidade
14.	Casa Mãe Nova Cidade I	Rua NC-3, 868. Nova Cidade
15.	Casa Mãe Nova Cidade II	Rua NC-3, 868. Nova Cidade
16.	Casa Mãe Pedacinho de Gente	Avenida Sol, s/nº, Bairro: Cidade Satélite
17.	Casa Mãe Priscila Mirian Galvão Almeida.	Rua dos Astros, Bela nº 1885, Bela Vista
18.	Casa Mãe Raiar do Sol	Rua Universo, 1334. Raiar do Sol
19.	Casa Mãe Recanto do Amor	Rua Sta Maria, s/ n. Centenário
20.	Casa Mãe Senador I	Rua N 17, s/ n. Bairro Senador Hélio Campos
21.	Casa Mãe Senador II	Rua N 17, s/ n. Bairro Senador Hélio Campos
22.	Casa Mãe Sinhá Laranjeira	Rua J- Cidade Satélite
23.	Casa Mãe Tia Áurea	Rua Clarice de Melo Cabral, nº 356 Jardim Caranã
24.	Casa Mãe Tia Dulce	Rua dos Trabalhadores – Conjunto Cidadão
25.	Casa Mãe Tia Hérica	Rua dos Trabalhadores, nº Conjunto Cidadão
26.	Casa Mãe Tia Lídia	Rua N-17, s/ n. Hélio Campos
27.	Casa Mãe Tia Lourdes	Rua J – Cidade Satélite
28.	Casa Mãe Tia Neide	Rua Travessa Macuxi. s/ n. Bairro Equatorial
29.	Casa Mãe Tia Ray	Rua N 17, s/ n. Bairro Senador Hélio Campos



30.	Casa Mãe Vovó Conceição	Av. Sol – Cidade Satélite
31.	Casa Mãe Vovó Elenir	Avenida Nazaré Filgueiras, s/nº, Bairro: Pintolândia.
32.	Casa Mãe Vovó Elza Mesquita	Rua Clarice de Melo Cabral – Jardim Caranã
33.	Casa Mãe Vovó Francisca	Rua Z 6, s/n. Bairro Alvorada.
34.	Casa Mãe Vovó Joana	Rua S-04, s/ n Pintolândia
35.	Casa Mãe Vovó Joana Cidade	Av. Sol – Cidade Satélite
36.	Casa Mãe Vovó Rosa	Rua Travessa Macuxi. s/ n. Bairro Equatorial
37.	Casa Mãe Vovó Severina	Rua S 04, s/ n. Bairro Pintolândia
38.	Casa Mãe Vovó Wanda	Avenida Nazaré Filgueiras, s/nº, Bairro: Pintolândia.
39.	Casa Mãe Vozinha Ataíde	Rua Z-06, nº 2096. Alvorada.
40.	Centenário de Boa Vista	Rua João Pereira Caldas, nº 460 – Aparecida
41.	Centro Mun. Integrado de Educação Especial	Rua Paraíba, nº 444 – Bairro dos Estados
42.	Criança Feliz	Av. Baraúna, 1474 - Bairro União
43.	Cunhatã Curumim	Rua Prof Macedo nº 1625 – Buritís
44.	Dalício Faria Filho	Rua Piraíba, nº 1584 – Santa Tereza II. Fone: 3627-5326
45.	Delacir de Melo Lima	Rua Santo Agostinho nº 175 - Centenário
46.	Doutor Silvio Leite	Rua: C-28 com Valter Castelo Branco Silvio Leite
47.	Estrelinha Mágica	Rua Expedito Francisco da Silva nº 910 – Dr Silvio Leite.
48.	Francisco Cássio de Moraes	Rua 10, nº 900 – Bairro União.
49.	Francisco de Souza Brígida	Rua das Extremosas, 312 – Pricumã.
50.	Frei Artur Agostini	Rua Surumu, nº 1905 – São Vicente.
51.	Hilda Franco de Souza	Rua Latitudinal nº 259 – Jardim Equatorial (Cruviana)
52.	Indígena Clemente do Santos	Comunidade de Vista Nova
53.	Indígena Dukuzyy Sebastião	Comunidade da Lago Grande
54.	Indígena e do Campo Aureliano Soares da Silva	Região do Truarú – Vicinal I P.A Nova Amazônia (Zona Rural)
55.	Indígena e do Campo Balduino Wottrich	Zona Rural – Monte Cristo Fone:
56.	Indígena e do Campo José Davi Feitosa Neto	Região do Murupú – pólo I P.A Nova Amazônia (Zona Rural)
57.	Indígena e do Campo Leila Maria da Silveira	Região do Murupú – Santa Fé (Zona Rural)
58.	Indígena Francisca Gomes da Silva	Comunidade Serra do Truarú



59.	Indígena Ignês Benedicto	Comunidade do Milho
60.	Indígena KoKo Ermelinda Raposo da Silva	Comunidade Campo Alegre
61.	Indígena Martins Pereira da Silva	Comunidade do Morcego
62.	Indígena Tuxaua Albino de Moraes	Comunidade da Ilha
63.	Indígena Vicente André da Silva	Comunidade Truaru da Cabeceira
64.	Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva	Comunidade Vista Alegre
65.	Indígena Vovô Jandico da Silva	Comunidade de Serra da Moça
66.	Indígena Vovó Tereza da Silva	Comunidade Darôra
67.	Indígena Vovó Terezinha da Silva	Comunidade Bom Jesus
68.	Ioláudio Batista da Silva	Rua Antonio Ferreira de Souza nº 445 – São Bento
69.	Isete Evangelista Albuquerque	Av Nossa Senhora de Nazaré nº 955 – Asa Branca
70.	Jael da Silva Barradas	Rua Uruguainº 481 – Cauamé
71.	Jânio da Silva Quadros	End.: Rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 1570- Tancredo Neves
72.	Jardim das Copaíbas	Rua: Gov Aquilino da Mota, nº/s Distrito Industrial Fone: 3628 4989
73.	Jóquei Clube	CJ-06, s/nº Bairro Joquei Clube. Fone
74.	José Arnóbio da Silva	Rua Pinto Martins, Nº 162, Aeroporto
75.	Juslany De Souza Flores	Rua 08 nº 289 – Jardim Tropical
76.	Laucides Inácio de Oliveira	Av A, s/nº, Bairro: Drº Airton Rocha. Fone:
77.	Luiz Canará	Rua HC, nº 410 – Senador Hélio Campos Fone:
78.	Maria de Fátima Faria Andrade	Rua Milãonº 173 – Centenário
79.	Maria de Lourdes Dias de Abreu	Vila do Passarão (Zona Rural)
80.	Maria Gonçalves Vieira	Rua Joca Farias, nº 1775 – Caranã
81.	Maria Teresa Maciel da Silveira Melo	Rua Severino Caetano, nº 310 – Bairro Jardim Floresta
82.	Martinha Thury Vieira	Rua Romênia, nº 146 – Cauamé
83.	Menino Jesus	Rua Lindolfo Bernardo Coutinho nº 330 – Asa Branca
84.	Menino Jesus de Praga	Rua Itajara nº 225 – Jóquei Clube
85.	Newton Tavares	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1277 - Bairro Caetano Filho
86.	Nova Canaã	Rua Jericó, nº 405 Nova Canaã.



87.	Palmira de Castro	Rua Monte Sinai, nº 403 – Bairro Aracelis
88.	Pequeno Polegar	Av: General Sampaio nº 262 – 13 de Setembro
89.	Pequeno Príncipe	Rua Joca Farias nº 1018 – Caranã
90.	Pingo de Gente	Rua Belarmino Fernando Magalhães nº 1362 – Tancredo Neves
91.	Profª Amazona de Oliveira Monteiro	Rua C-35, entre Z-4 e Z-5, nº 623 – Sílvio Leite
92.	Profª Ana Sandra Nascimento Queiroz	Av. Sol, nº 623, Cidade Satélite
93.	Profª Antônia Fernandes Cutrin	Rua Abraão Felix Lima, s/nº Bairro Jardim Tropical.
94.	Profª Carmen Eugênia Macaggi	Av: Nossa Senhora de Nazaré nº 3351 – Asa Branca
95.	Profª Danúbia Carvalho de Oliveira	Rua Pavão, nº 103 Bairro Mecejana
96.	Profª Edsonina de Barros Villa	Rua Amapá nº 872 Bairro dos Estados
97.	Profª Glemíria Gonzaga Andrade	Av: Sol nº 395 - Cidade Satélite
98.	Profª Ivany dos Santos Parente	Rua Monte Sinai, nº/s Raiar do Sol
99.	Profª Maria Francisca da Silva Lemos	Rua Mestre Albano, s/nº, Bairro: Buritys.
100.	Profª Maria Gertrudes Mota de Lima	Rua: Antônio Cutrin, nº 1299 – Santa Luzia
101.	Profº Carlos Raimundo Rodrigues	Rua Horacio Mardel de Magalhães, nº 1265 Tancredo Neves.
102.	Proinfância Antônio Airton de Oliveira Dias	Rua Maçaranduba, s/n Bairro Paraviana
103.	Proinfância Emília Rios Peixoto	Rua José Lacerda, s/nº, Cidade Satélite
104.	Proinfância Eunice Queiroz de Faria	Rua Josemar Batista de Souza, s/nº, Cidade Satélite
105.	Proinfância Fátima Cândido	Rua das Galáxias, nº 1794, Cidade Satélite
106.	Proinfância Maria do Perpétuo Socorro Freire Brandão	Rua CC24, s/nº, Bairro: Conjunto Cidadão.
107.	Proinfância Odir Lucas da Silva	Rua Porto Velho com Curitiba, nº314, Nova Cidade
108.	Proinfância Pedro Ferreira Monteiro	R. Maj. Ecildon Pinto, nº 1309 – Laura Moreia,
109.	Proinfância Profª Lídia Coelho Tavares	Rua Brésica com Turin, nº526, Centenário
110.	Proinfância Profº James Macellar Thomé	Rua PS02, s/nº, Bairro: Centenário.
111.	Proinfância Valderleide Baraúna Brandão	Av Ataide Teive, nº 788, Bairro: Equatorial
112.	Proinfância Vila Jardim	Av. Jardim, Qd, Jatobá, s/nº, Bairro: Cidade Satélite.
113.	Proinfância Waldinete de Carvalho Chaves	Rua Delman Veras, nº 342, Bairro: Drº Silvio Botelho.
114.	Ptoinfância Profª Aurea de Holanda Lima	Travessa dos Macuxis, s/nº, Bairro: Conjunto Cruviana.
115.	Raimundo Eloy Gomes	Av: Major Ecildon Pinto, nº 1000, Conj. Cidadão
116.	Raio de Sol	Rua Curitiba, nº 446 Bairro Nova Cidade



<b>117.</b>	Rujane Severiano dos Santos	Rua Euclides Gomes da Silva s/nº - Alvorada
<b>118.</b>	Senador Darcy Ribeiro	Av. Santo Antonio, nº 1138 - Jardim Equatorial
<b>119.</b>	Sonho Infantil	Rua Deco Fonteles nº 622 – Jardim Floresta
<b>120.</b>	Tia Linda	Rua Vereador Valdemar Gomes, nº 722, Sílvio Botelho.
<b>121.</b>	Valdemarina Normando Martins	Rua Macapá, Nº 740 – Nova Cidade.
<b>122.</b>	Vovó Clara	Rua: Paraguai, nº 259 – Bom Futuro.
<b>123.</b>	Vovô Dandãe	Av: Ataíde Teive nº 2445 – Liberdade
<b>124.</b>	Vovó Eurides	Rua Luiz Reis Cristo, nº 1160 Jardim Tropical
<b>125.</b>	Vovó Júlia	Rua Mário Homem de Melo nº 4665 – Caimbé
<b>126.</b>	Zacarias Assunção Ribeiro Araújo	Rua: Rio Verde, nº 164/180, Bairro Bela Vista

